

E-mail: compras@serraaita.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 DE 17/04/2020

No dia 17 de abril de 2020, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº017/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.921.455/0001-38, com endereço na Rua Ivan Wladimir Scipion Bonotto, nº386, área industrial, município de Palmas/PR representada neste ato pelo Sr. Marcos Antônio Schenatto, portador do CPF nº452.039.209-82 e RG 3.314.993-0 SESP/PR, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.921.455/0001-38, aqui representada por seu representante legal, Sr.Marcos Antônio Schenatto, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 017/2020Sistema Registro de Preços cujo objeto é a possívelAquisição de pisos intertravados antiderrapantes e vibro prensados tipo "Paver" para eventuais reformas, construções e adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:

De AR



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraaita.sc.gov.br

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20.000 M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: CINZA CLARO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013. MARCA: PAVIMENTI.	R\$ 37,15 M ²	R\$ 743.000,00
02	390 M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA-NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013. MARCA: PAVIMENTI.	R\$ 54,80 M ²	R\$ 21.372,00
03	1.092 M²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" – TÁTIL DIRECIONAL -NAS MEDIDAS: 10X20X6CM (LARG. X COMP. X ESPESSURA). COR: AMARELO. DEVERÁ ATENDER A NBR 9781/2013. MARCA: PAVIMENTI.	R\$ 54,80 M ²	R\$ 59.841,60
		(Oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).	TOTAL REGISTRADO	R\$ 824.213,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Records

· ·



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
- 3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
- 3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de <u>02 (dois)</u> dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.
- 5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.
- 5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
- 5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

m



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraaita.sc.gov.br

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os <u>quantitativos entregues</u>, no <u>prazo de 15 dias consecutivos após a entrega</u>, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

- 6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2020 e 2021**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A.F e Empenho:

08.00 - SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

08.02 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

M



E-mail: compras@serraaita.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.dov.br

a) por decurso de prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.
- 8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- III Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA:

m =



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

- 9.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 017/2020, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;
- 9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- 9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 9.1.7 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

- 9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto com os referidos Laudos e Certificações nos termos da Norma NBR 9781/2013;
- 9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
- 9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes

ALL OF



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

site: www.serraaita.sc.gov.br

tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nasLeis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LeiComplementar nº123, de 15/12/2006, LeiComplementar nº147, de 07/08/2014 e, se foro caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação...

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 17 de Abril de 2020.

DARCICERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA EPP MARCOS ANTÔNIO SCHENATTO RESPONSÁVEL

REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA



E-mail: compras@serraaita.sc.gov.br

site: www.serraalta.sc.gov.br

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURICIO LEONIR SONDA OAB/SC 54.175 Advogado

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CPF: 029.867.439-43 Sec. de Administração ROQUE CEREZOLLI CPF: 488.137.459-15

Sec. De Transportes e Serv. Urb.